



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**LEI N° 1.855 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 061 DE 2016, FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a fixar o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para 02 (dois) salários mínimos vigentes, em consonância com a Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** O pagamento de adicional de insalubridade incidirá sobre o valor do salário mínimo vigente.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 061/2016 que trata da relação de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>40 horas</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 2.424,00</b>
<b>Agente de Endemias</b>	<b>40 horas</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 2.424,00</b>

**Art. 3º** - O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, sob o regime de contratação temporária por excepcional interesse público, obedecerá o mesmo patamar fixado para os servidores efetivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**Art. 4º** - As despesas do presente Projeto de Lei serão suportadas pelo orçamento vigente do município de Abadia dos Dourados-MG.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**I – O pagamento de adicional de insalubridade e a diferença salarial mencionados no presente Projeto de Lei ao dia 02-05-2022.**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 02 de agosto de 2022.

**WANDERLEI LEMES SANTOS**

Prefeito Municipal